



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº. 3.973

De 14 de maio de 2014

"Declara de utilidade pública as Associações de Pais e Mestres das escolas que menciona e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMA DOUTORA FLÁVIA MENDES GOMES**, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública municipal as Associações de Pais e Mestres – APM abaixo relacionadas:

- I - APM da EMEF Prof. Alcinéia Gouveia de Freitas (CNPJ: 06.208.992/0001-23);
- II - APM da EE Professora Iracema Miele (CNPJ: 48.528.418/0001-00);
- III - APM da EMB Paulo Bimbo Gomes (CNPJ: 11.260.210/0001-35);
- IV - APM da EMEB Arthur Oliva (CNPJ: 49.213.390/0001-77);
- V - APM da EMEB Enfermeira Maria Madalena Brasil (CNPJ: 09.022.050/0001-44);
- VI - APM da EMEB Fernanda da Silva Fonseca (CNPJ: 11.260.235/0001-39);
- VII - APM da EMEB Francisco Salles de Abreu Sampaio (CNPJ: 11.260.217/0001-57);
- VIII - APM da EMEB Isaura Roque Quércia (CNPJ: 11.260.226/0001-48);
- IX - APM da EMEB Izolina Zancopé Munari (CNPJ: 11.260.237/0001-28);
- X - APM da EMEB Odette Leite de Moraes (CNPJ: 11.266.687/0001-28);
- XI - APM da EMEB Pedro Bordignon (CNPJ: 02.487.162/0001-21);
- XII - APM da EMEB Prof. Elaine Maria A. Silveira (CNPJ: 11.269.491/0001-97);
- XIII - APM da EMEB Profa. Irma de Miranda Mello (CNPJ: 11.260.248/0001-08);
- XIV - APM da EMEB Profa. Maria Aparecida de Melo e Souza (CNPJ: 52.396.330/0001-41);
- XV - APM da EMEB Profa. Maria Lúcia Berti (CNPJ: 11.266.712/0001-73);
- XVI - APM da EMEB Profa. Sylvia Ferreira Jorge Schaffer (CNPJ: 64.929.631/0001-72);
- XVII - APM da EMEB Profa. Victoria Olivito Nonino (CNPJ: 02.492.753/0001-97);

PUBLICADO NO JORNAL

Ed.

16830

17/05/14 Pg. A6

Procuradoria Jurídica - PMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

59);
49.213.556/0001-55);
(CNPJ: 09.022.025/0001-60);
11.269.530/0001-56);
49.214.083/0001-00); e
18.019.629/0001-49).
XVIII - APM da EMEB Santo Garbim (CNPJ: 11.260.062/0001-
XIX - APM da EMEF Maurício Leite de Moraes (CNPJ:
XX - APM das EMEB Consorciadas Dr. Arlindo Morandini
XXI - APM do NMES Prof. Luiz Carlos Bérnago (CNPJ:
XXII - EMEB Coronel Francisco Orlando (CNPJ:
XXIII - APM da EMEB Prof. Celestino Sarti (CNPJ:

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar assistência técnica, operacional e financeira às Associações de Pais e Mestres declaradas de utilidade pública municipal por esta lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá contratar, mediante licitação, a prestação de serviços para promover assistência técnica e operacional de que trata este artigo, em especial para auxiliar na prestação de contas de recursos proveniente de projetos federais, estaduais e PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá consignar na Lei Orçamentária Anual – LOA – destinação de recursos financeiros para subvenção social das Associações de Pais e Mestres declaradas de utilidade pública municipal por esta lei.

§ 1º. A Associação de Pais e Mestres que, eventualmente, receber subvenção social deverá prestar contas da utilização dos recursos, nos termos da legislação vigente.

§ 2º. A Associação de Pais e Mestres que deixar de prestar contas ou prestá-las em desconformidade com as disposições legais pertinentes e com as determinações expedidas pelo Poder Executivo Municipal ficará impedida de receber novas subvenções.

Art. 4º. As despesas oriundas da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas nos orçamentos anuais, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DE ORLÂNDIA

14 de maio de 2014.

FLÁVIA MENDES GOMES

Prefeita Municipal

Autógrafo nº. 018/2014
Projeto de Lei nº. 011/2014